Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9965 — ECP ControlCo/First Sentier Investors/Terra-Gen Power Holdings II)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 321/08)

1. Em 21 de setembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ECP ControlCo, LLC («ECP», EUA),

— First Sentier Investors (US) Infrastructure GP LLC («FSI», EUA), controlada pela Mitsubishi UFJ Financial Group Inc («MUFG», Japão),

— Terra-Gen Power Holdings II, LLC («TG», EUA), atualmente sob o controlo exclusivo da ECP.

A ECP e a FSI adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da TG. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— ECP: investimento em participações privadas, focado em projetos de infraestruturas energéticas na América do Norte já existentes ou a construir,

— FSI: gestão de ativos por conta de clientes, nomeadamente investidores institucionais, fundos de pensões, distribuidores e plataformas grossistas, consultores financeiros e respetivos clientes,

— TG: propriedade, exploração e desenvolvimento de ativos de energias renováveis e não poluentes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9965 — ECP ControlCo/First Sentier Investors/Terra-Gen Power Holdings II

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.